*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n° 048472575 e do CPF N° 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP **nº 025/2021**, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo **nº 23.268/2020**, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP **nº 025/2021** e seus anexos nos autos do processo administrativo **nº 23.268/2021**.

## CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses.** | | | | | |

| MATÉRIAL PERMANENTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Armário em aço com 2 portas e fechadura na cor cinza padrão com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade: Especificações: • Confeccionado em chapa nº 0,45 mm (26); • Portas com dobradiças; • Quatro prateleiras reguláveis; • Fechadura conjugada à maçaneta (com duas chaves) • Capacidade 25 kg com prateleiras uniformemente distribuídas; • Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: • 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof. | UNID | 150 | **MOJIANO PA90** | **R$ 820,00** | **R$ 123.000,00** |
| 4 | Armário roupeiro em aço com 16 portas e fechadura na cor cinza padrão com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade: Especificações: • Confeccionado em chapa nº 0,45 mm (26); • 16 portas confeccionadas em chapa 22 com dobradiças e pitão para cadeado; • Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: • 1.960 mm alt. x 1.230 mm larg. x 360 mm prof. | UNID | 30 | **MOJIANO MGRF-16/8** | **R$ 774,00** | **R$ 23.220,00** |
| 5 | Armário baixo de escritório fabricado em MPD e revestido de melamínico BP, com 2 portas, cor: azul Royal, dimensões aproximadas: 80 cm (largura), 75 cm (altura), 42 cm (profundidade), peso aproximado: 24 kg, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, puxadores metálicos, com niveladores de piso e chave | UNID | 30 | **MINAS OFFICE ASP2** | **R$ 247,00** | **R$ 7.410,00** |
| 10 | Cadeira giratória para computador, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 7 cm, revestimento em tecido na cor azul royal, sendo o encosto com saliência para perfeito apoio lombar e assento com bordas laterais e frontal arredondadas, em estrutura giratória com mecanismo Back System e braço regulável, na cor preta | UNID | 50 | **PON MÓVEIS F-2001** | **R$ 344,00** | **R$ 17.200,00** |
| 11 | Cadeira giratória para escritório padrão diretor, com braço, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 5 cm, sendo o assento com borda frontal arredondada, revestimento em tecido na cor azul royal, base giratória a gás e estrela com acabamento em nylon de alta resistência | UNID | 30 | **PON MÓVEIS F-4000R** | **R$ 343,00** | **R$ 10.290,00** |
| 16 | Conjunto refeitório escolar as seguintes características: BANCOS: Quantidade: 2; Capacidade: múltiplos usuários; Comprimento aproximado: 1,85M / 2,75M; Profundidade aproximada: 0,30M; Alturas aproximadas: 1=0,26M, 2=0,31M, 4=0,38M, 5=0,43M, 6=0,46M; Medida aproximada do tampo superior: (185 ou 275 x 30cm nas alturas 1, 2, 4, 5 e 6); Confecção do tampo: em MDF 18mm revestido em laminado melamínico; Bordas do tampo: em PVC tipo "T" colorido; Confecção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1, 2 e 4. E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas 5 e 6; Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó. MESA: Quantidade: 1; Capacidade: múltiplos usuários; Comprimento aproximado: 1,85M / 2,75M; Profundidade aproximada: 0,60M / 0,70M; Alturas aproximadas: 1=0,46M, 2=0,53M, 4=0,64M, 5=0,71M, 6=0,76M; Medida aproximada do tampo superior: (185 ou 275 x 60cm nas alturas 1, 2 e 4 e 185 ou 275 x 70cm nas alturas 5 e 6); Confecção do tampo: em MDF 18mm revestido em laminado melamínico; Bordas do tampo: em PVC tipo "T" colorido; Confecção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1, 2 e 4. E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas 5 e 6; Pintura da estrutura: Pintura eletrostática a pó. | UNID | 75 | **M2V CONJ. REFEITÓRIO ESCOLAR** | **R$ 900,00** | **R$ 67.500,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Conjunto para refeitório composto de 1 mesa e 2 bancos, conforme as especificações abaixo:• Tampo da mesa e bancos confeccionados em MDF de 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica), acabamento liso brilhante branco 0,8mm;• Bordas arredondadas com acabamento em perfil de PVC tipo T;• Solda de todo o produto através de solda mig;• Tratamento contra ferrugem e pintura epóxi pó na cor preta poliéster semibrilho;• Estrutura da mesa desmontável e dos bancos, confeccionada em tubo 20mmx40mm ch. 1,20mm com chapas de metal 24mm x 35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm;• Ponteiras externas dos pés em polipropileno tipo bola;• Cor do tampo: branco liso brilhante;• Cor da estrutura: preto.Dimensões aproximadas do produto:• Tampo da mesa: (Comprimento x Largura x Espessura) 200cm x 80cm x 1,8cm;• Tampo do banco: (Comprimento x Largura x Espessura) 200cm x 30cm x 1,8cm;• Altura do tampo mesa-chão: 58cm;• Altura do tampo banco-chão: 32cm;• Peso: 52kg. unidade | UNID | 25 | **M2V CONJ. P/ REFEITÓRIO** | **R$ 866,00** | **R$ 21.650,00** |
| 26 | Gaveteiro móvel com 5 gavetas linha light, nas medidas externas aproximadas de A: 61cm x L: 37cm x P: 39cm, produzido em MDP de 15, revestidos por BP melamínico, composto por 5 gavetas, puxadores e corrediças em PVC e rodízios | UNID | 10 | **MINAS OFFICE GVPS** | **R$ 229,00** | **R$ 2.290,00** |
| | **VALOR DO MATERIAL DE CONSUMO** | **R$ 272.560,00** | | | | |
| | **VALOR TOTAL** | **R$ 272.560,00** | | | | |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

| | | |
|---|---|---|
| Empresa Fornecedora (Razão Social): OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP | | |
| CNPJ N°: 06.065.366/0001-25 | Telefone: (22) 2760-4910 | |
| Endereço: Rua Santa Cecília, s/nº, loja 05, lote 572, quadra 25, Village Rio das Ostras | | |
| Cidade: Rio das Ostras | UF: RJ | CEP: 28.895-608 |
| Endereço Eletrônico: office-ro@uol.com.br | | |
| Representante: Marcio Alex Vieira | | |
| RG nº 087439311 Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ | CPF: 272.002.562-34 | |

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **SEDUC.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – **SRP n.º 025/2021.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP **nº 025/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP **nº 025/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.
**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**
Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP **nº 025/2021**.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**PARAGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SETIMO.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO OITAVO.** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

**PARAGRAFO NONO.** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP **nº 025/2021**.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP **nº 025/2021**, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo **nº 23268/2020**.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**LIVIA BELLO**
Prefeita

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**
Secretária Municipal de Educação

**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**
Marcio Alex Vieira
Representante Legal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF: